

RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-PMP

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Base legal Art. 74 inciso III E lei 14.133

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacajá.

Aos 15 de Janeiro de 2025, venho justificar a razão da escolha do Executante (prestador de serviço), conforme exige Art. 3 inciso VI, do decreto municipal Nº 510/2024.

Comprovação de Experiência e Notória especialização: O prestador de serviços comprovou sua experiência na área por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por outras prefeituras onde já prestou serviços similares. Além disso, o histórico de atuação do prestador junto à Prefeitura Municipal de Pacajá é amplamente reconhecido, sendo realizada com excelência e atendendo de forma satisfatória as demandas do município.

Natureza Singular do serviço: O serviço contratado possui natureza técnica e especializada, consistindo em serviços advocatícios. Trata-se de atividades que demandam conhecimento específico e experiência prática na área, atributos que o contratado comprovadamente possui.

Inviabilidade de Competição: Dado o caráter singular do serviço e a expertise comprovada do prestador, torna-se inviável a competição, uma vez que a contratação de outro profissional ou empresa que não detenha o mesmo nível de especialização poderia comprometer a qualidade e a continuidade do serviço prestado.

Pacajá - PA, 15 de Janeiro de 2025



LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Nº 002/2025